



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/PMCSA-SME/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DE LIVROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA TRADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato n.º 044/PMCSA-SME/2015, celebrado em 27 de julho de 2015, cujo objeto **consiste na contratação de pessoa jurídica, fornecedora exclusiva dos livros da coleção “Diário Musical”, destinados aos alunos e para os professores da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Processo n.º 065/PMCSA-SME/2015, Inexigibilidade n.º 017/PMCSA-SME/2015, as partes a seguir identificadas: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Adelson Cordeiro de Moura**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.743.882 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 426.226.894-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **TRADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.516/0001-82, com endereço na Avenida Guararapes, n.º 210, sala 46, 4º andar, Santo Antonio, Recife/PE, CEP. 50.010-000, telefone (81) 3221-5807, legalmente representada pelo sócio administrador, **Sr. Amaro Ricardo Fernandes Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 1.936.905 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.841.404-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 289/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 20 de agosto de 2015, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo referente à supressão ao valor inicialmente contratado de R\$ 2.137.772,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais).

Considerando que a presente contratação contém uma redução de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do valor de capa que era de R\$ 2.478.547,20 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Considerando o Ofício n.º 253/15, datado de 17/08/2015, notificando a empresa contratada para a apresentar uma nova proposta com a redução que chegue ao percentual de 20% (vinte por cento) do preço de capa dos títulos adquiridos, visando à redução do valor inicial contratado.

Considerando ainda, que anexo ao ofício n.º 289/15, consta o ofício acima referido, a nova proposta financeira alterada aplicando o percentual de 20% (vinte por cento), chegando ao valor de R\$ 1.982.836,76 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



centavos), parecer jurídico e ofício n.º 759/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Considerando que o art. 65, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes e a previsão de acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 289/2015, datado de 20 de agosto de 2015, oriundo do Secretaria Municipal de Educação e nova proposta financeira, que fazem partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a supressão ao valor contrato correspondente a R\$ 154.935,24 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), obedecendo ao disposto no inc. II e do § 1º, ambos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2015.

JOSÉIVALDO GOMES
 Prefeito

Dr. Mariyedir Rosa da S.
 Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 Advogado - OAB/PE 27.401
 Mat. 40110 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	CONTRATADA: TRADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. – ME.
TESTEMUNHA: Jizelly Tavares Soares Matricula: 40.270 CPF: 081.307.044-98	TESTEMUNHA: CPF (MF):